MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO – CAMPUS ESPERANÇA

Edital DDE Nº 09/2026 de 26 de fevereiro de 2026

PROCESSO SELETIVO IFPB – PROCEDIMENTOS DE PRÉ-MATRÍCULA DA 1ª CHAMADA DA LISTA DE ESPERA DO SISU 2026 PARA INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES NOS PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRES LETIVOS DE 2026 – CAMPUS ESPERANÇA

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do campus Esperança, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público o presente Edital, contendo as orientações de **pré-matrícula dos candidatos pré-selecionados na 1ª LISTA DE ESPERA DO SISU 2026 para o com ingresso nos 1º e 2º semestres letivos de 2026**, decorrente do SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU 2025, conforme Termo de Adesão ao SiSU 2026, seguindo as regras e o cronograma indicado nos itens a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A seleção dos candidatos para as vagas de que trata este Edital, disponibilizadas por meio dos candidatos que manifestaram interesse em participar da **Lista de espera do SiSU 2026**, realizadas pelo SiSU/MEC destina-se ao ingresso nos cursos de graduação do IFPB e será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos em uma das últimas 3 edições do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM (2023, 2024 e 2025).

1.2 No Processo Seletivo IFPB/SiSU Edição 2026 foram ofertadas vagas para os Cursos Superiores de Graduação do IFPB, com ingresso nos 1º e 2º semestres letivos de 2025, nas modalidades presencial e a distância.

1.3 As vagas para o Processo Seletivo IFPB/SiSU Edição 2026 são oferecidas por curso e turno, distribuídas entre os Campi/Polos Cabedelo, Cajazeiras, Campina Grande, Catolé do Rocha, Esperança, Guarabira, Itaporanga, João Pessoa, Monteiro, Patos, Picuí, Princesa Isabel, Santa Rita e Sousa, conforme elencados no Termo de Adesão do IFPB na Edição 2026 do SiSU.

1.3.1 O curso de **Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa**, **ofertado no formato Semipresencial**, prevê em seu projeto pedagógico a realização de atividades presenciais, que acontecem nos polos de Educação a Distância nas cidades de João Pessoa, Campina Grande, Picuí e Sousa e nos locais onde serão desenvolvidos os estágios e as atividades de curricularização da extensão. O discente realizará as atividades sempre no polo para o qual concorreu e foi matriculado. As provas acontecem preferencialmente aos sábados, em datas indicadas no calendário acadêmico de cada semestre e as demais atividades presencias em datas conforme estabelecidas pela coordenação do curso. Portanto, há obrigatoriedade de comparecimento ao polo EaD quando da realização dessas atividades presenciais. As aulas e demais atividades do curso ofertados na modalidade de educação a

distância acontecem por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), com reserva de percentual da carga horária total do curso ocorrendo por meio de atividades síncronas mediadas. O acesso ao Moodle deve ser feito por meio de aparelho eletrônico com acesso à internet, preferencialmente computador (desktop ou notebook). Os polos EaD disponibilizam aos estudantes computadores com acesso à internet, nos horários pré-estabelecidos por cada polo.

1.3.2 O curso presencial de **Design Gráfico do campus de Cabedelo** possui no seu itinerário formativo a oferta de disciplinas na modalidade EAD (6% da carga horária total do curso).

1.3.3 O curso presencial de **Análise e Desenvolvimento de Sistemas do campus de Santa Rita** possui no seu itinerário formativo a oferta de disciplinas na modalidade EAD (16% da carga horária total do curso).

1.3.4 O curso presencial de **Licenciatura em Geografia do campus de Picuí** possui no seu itinerário formativo a oferta de disciplinas na modalidade EAD (19,4% da carga horária total do curso).

1.4 São de inteira responsabilidade do MEC as informações disponibilizadas no Portal do ENEM, www.inep.gov.br, e no Portal do SiSU, www.sisu.mec.gov.br, cabendo ao candidato ou a seu representante legal a observância dessas informações e dos prazos relativos ao ENEM e ao SiSU.

1.5 A classificação dos candidatos obedece ao disposto na lei nº 12.711/2012 (alterada pelas Leis nº 13.409 de 2016 e nº 14.723/2023) e as demais normas que regulamentam o Sistema de Seleção Unificada – SiSU Edição/2026, considerando as Portarias Normativas nº 704/2025/MEC, nº 2.027/2023/MEC e nº 1.127/2024/MEC que alteram a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012.

Serão convocados os candidatos selecionados para as vagas dos cursos superiores de graduação do IFPB, através dessa **1ª chamada da Lista de Espera**, para efetuarem **pré-matrícula** de acordo com as regras e o cronograma exposto a seguir, tomando-se por base os candidatos inscritos na Lista de Espera do SiSU 2026, convocados conforme **ANEXO 13** e disponibilizado na página do Portal do Estudante do IFPB, no seguinte endereço eletrônico – Sisu 2026: **https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/2/edicao/424/** .

1.7 A pré-matrícula deverá ser realizada de forma remota (online) através do Portal do Estudante (https://estudante.ifpb.edu.br/login/) e exclusivamente para o curso/turno escolhido no ato da inscrição.

1.8 Os candidatos relacionados foram classificados nos cursos/turnos nos quais se inscreveram, de acordo com o desempenho na LISTA DE ESPERA disponibilizada pelo SiSU 2026, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação de acordo com a ação afirmativa para a qual concorrem e a quantidade de vagas ofertadas; **portanto as listas de classificação NÃO serão aproveitadas para outro ano letivo posterior**.

1.9. **A manifestação de interesse em matrícula gera apenas expectativa de direito à vaga,** sendo o vínculo com a Instituição efetivado somente após a divulgação da confirmação de matrícula, o que ocorrerá com a publicação do resultado final das análises, após o resultado dos recursos.

1.10. **É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações, listas de espera, listas de remanejamento das chamadas, e apresentar a documentação solicitada no presente edital, publicada na página do IFPB, sob pena de perder a vaga.**

1.11. É de responsabilidade do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SISU/MEC e o presente Edital SISU/IFPB. Além disso, devem-se verificar as informações constantes no Termo de Adesão do IFPB referentes à edição do SISU 2025, publicado no endereço eletrônico: https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/2/.

1.12. Compete exclusivamente ao candidato, se certificar de que cumpre os requisitos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 (alterada pelas Leis nº 13.409 de 2016 e nº 14.723/2023) e as demais normas que regulamentam o Sistema de Seleção Unificada – SiSU Edição/2026, considerando as Portarias Normativas nº 704/2025/MEC, nº 2.027/2023/MEC e nº 1.127/2024/MEC que alteram a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

1.13. É de responsabilidade exclusiva do candidato, manter as informações atualizadas de cadastro junto ao SiSU/MEC e checagem de possíveis problemas relacionados ao correio eletrônico (e-mail cadastrado), tais como limite de caixa de correio eletrônico, filtros AntiSpam e outros

1.14. Caberá aos candidatos realizarem a leitura e o acompanhamento deste Edital e as publicações posteriores no Portal do Estudante (https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/2/edicao/424/) e nas páginas institucionais dos Campi para qual foram convocados.

1.15. A quantidade de candidatos convocados para uma determinada modalidade fica a depender da quantidade de vagas ofertadas nesta convocação (não ocupada nas etapas/chamadas anteriores do SiSU).

1.16. Ficam convocados três vezes o número de candidatos de acordo com o número de vagas ofertadas por modalidade, onde concorrem entre si e **sendo confirmadas as matrículas**

por ordem de classificação dentre os que comparecerem para realizar a pré-matrícula e obtiverem deferimento na avaliação documental até o limite de vagas existentes.

2. DAS NORMAS GERAIS PARA PRÉ-MATRÍCULA

2.1 A **manifestação de interesse em matrícula (pré-matrícula)** por parte dos candidatos convocados **será efetuada de forma remota (*online*)**, conforme descrito a seguir e dentro dos prazos estabelecidos no cronograma constante no **item 4**, cumprindo aos candidatos apresentarem a documentação exigida no **item 5** deste Edital, observando os critérios estabelecidos em cada subitem.

2.1.1 O candidato deve ficar atento às datas de entrega de documentação de cada Campus. Os cronogramas de matrícula dos Campi poderão não ser necessariamente iguais.

2.2 O candidato que **não** efetivar sua manifestação de interessa em matrícula no prazo estabelecido **perderá o direito à vaga na chamada,** sendo convocados os próximos candidatos para as vagas remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação por modalidade de concorrência (ampla e cotas).

2.2.1 Permanecendo vagas ociosas e se esgotando a lista de candidatos aprovados, de todas as modalidades de concorrência, poderá ocorrer reconvocação, respeitando-se os mesmos critérios e desde que autorizado pela Pró-Reitoria de Ensino, Diretoria de Desenvolvimento de Ensino Superior e em acordo com as Diretorias de Desenvolvimento de Ensino do Campus.

2.2.2 **Para realizar a pré-matrícula remota (*online*) o candidato convocado deverá:**

1) Acessar o **Portal do Estudante do IFPB** através do seguinte endereço eletrônico: **https://estudante.ifpb.edu.br/login/**

- Inserir o CPF;
- Clicar em criar ou recuperar senha;
- Inserir o endereço de e-mail (**o mesmo utilizado para a inscrição no SiSU**) e por fim clicar em Reinicializar minha senha.

2) Após efetuar os passos descritos anteriormente, o sistema irá enviar um e-mail com as instruções para recuperar (criar) a senha e um link que o candidato utilizará para informar a nova senha. Após clicar no link do e-mail recebido, a tela ao lado será aberta, onde o candidato irá digitar: 1. Nova senha 2. Confirmação da nova senha E, por fim, clicar no botão “Alterar minha senha”.

3) **Uma vez tendo acessado o Portal do Estudante, o candidato deverá preencher o Formulário de Pré-Matrícula** eletrônico, disponível na área do candidato, no menu "Pré-matrícula"; e

4) Após confirmar os dados do formulário eletrônico o candidato será direcionado para **realizar o *upload* de todos os arquivos exigidos**.

5) Após anexar toda a documentação do formulário eletrônico o candidato deve assinalar os Termos de Ciência e clicar em "FINALIZAR" para confirmar a pré-matrícula.

2.2.3 Todos os candidatos deverão submeter a documentação básica exigida **no item 5** deste Edital**;** os candidatos cotistas deverão, além da documentação básica, inserir a documentação específica, conforme sua modalidade de concorrência.

2.2.4 Os documentos anexados poderão ter no **máximo 10MB de tamanho** e serão aceitos **nos seguintes formatos: PDF, ou JPEG, ou JPG, ou TIFF, ou PNG**.

2.2.5 **A documentação enviada deverá ser digitalizada de forma legível, em sua integralidade, contendo frente e verso, se houver.**

2.2.6 Não serão aceitos documentos e/ou informações encaminhadas por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

2.2.7 Para preenchimento, eletrônico, das informações solicitadas no Formulário de Pré-matrícula o candidato poderá seguir as instruções constantes no tutorial disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.ifpb.edu.br/ti/catalogo-de-servicos-de-ti/sistemas-para-o-ensino-pesquisa-e-extensao/portal-do-estudante/tutorial-do-candidato.

2.2.8 O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Pré-Matrícula e envio da documentação. E no ato do preenchimento das informações, o candidato precisará do e-mail cadastrado na etapa de inscrição do SiSU 2025.

2.2.9 O IFPB não se responsabiliza pela não concretização do preenchimento do Formulário de Pré-matrícula e o não envio da documentação via *internet,* ou ainda, pela pré-matrícula não finalizada por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

2.3 **Sob nenhuma hipótese será recebida pré-matrícula ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital de convocação**, salvo nos casos de regulamentação específica.

2.4 Quando a matrícula for realizada por **PROCURAÇÃO**, o procurador legalmente constituído deverá anexar, além da procuração:

2.4.1 o seu documento de identidade e cópia do documento de identidade do candidato convocado, quando este for maior de idade;

2.4.2 o seu documento de identidade e cópia do documento de identidade do responsável legal do candidato convocado, quando este for menor de idade.

2.5 Quando a pré-matrícula for realizada pelo **RESPONSÁVEL** (pai, ou mãe ou responsável legal), para o caso de o convocado ser **MENOR DE IDADE**, esse responsável deverá anexar cópia do seu documento oficial de identificação com foto e o Anexo 11, com a devida assinatura do responsável legal.

2.6 Não será efetivada a matrícula de **CANDIDATO ESTRANGEIRO** sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar Registro Nacional Migratório (RNM) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional, e os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.

2.7 O processo de matrícula dos candidatos convocados para a LISTA DE ESPERA do SiSU se dá em duas fases:

a) pré-matrícula; e
b) matrícula.

2.8 A **pré-matrícula** dar-se-á de forma remota mediante o *upload* através do Portal do Estudante da documentação básica e da documentação específica (para os casos de ingresso por meio das cotas), constantes nos **subitens 5.1 e 5.2** DESTE EDITAL, não gerando imediatamente o vínculo do candidato com a instituição, implicando apenas em **expectativa do direito à vaga**.

2.9 A **matrícula** consiste na efetivação do vínculo do candidato com a instituição após análise e aprovação da documentação apresentada no ato da pré-matrícula e publicação do nome do candidato no Edital de Confirmação de Matrícula, levando-se em conta as exigências contidas nos Editais do SiSU 2025, a estrita ordem de classificação até o limite de vagas remanescentes e o resultado das análises dos recursos.

2.10 O **Edital de Confirmação de Matrícula** é o documento oficial que confirma o vínculo do candidato com a instituição, sendo publicado após a análise dos recursos, listando os candidatos que cumpriram todos os requisitos necessários e que estão dentro do número de vagas ofertadas por curso/turno, respeitando-se a ordem de classificação, a modalidade de ação afirmativa e a avaliação dos recursos.

2.11 Os candidatos que tiverem sua **DOCUMENTAÇÃO INDEFERIDA** após análise documental terão prazo para entrar com recurso contra a decisão, conforme cronograma (item 4), e deverão fazê-lo através do mesmo sistema de pré-matrícula de seguinte forma:

1) Acessar o **Portal do Estudante do IFPB** através do seguinte endereço eletrônico: **https://estudante.ifpb.edu.br/login/** com seu usuário e senha cadastrado no ato da inscrição; e

2) **Preencher o campo disponível para recurso no menu *"Área do Candidato > Pré-matrícula > Recursos da pré-matrícula"*** e **anexar a documentação** que o avaliador apontou como indeferida, ou pendente, ou inválida, ou ilegível, ou incompleta na área do candidato.

2.11.1 Os documentos a serem anexados poderão ter no máximo **10MB** de tamanho e serão aceitos os seguintes formatos: PDF, ou JPEG, ou JPG, ou TIFF, ou PNG.

2.11.2 **A documentação enviada deverá ser digitalizada de forma legível, em sua integralidade, contendo frente e verso, se houver.**

2.11.3 Não serão aceitos recursos e/ou documentos encaminhadas por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

2.11.4 Não haverá recurso contra o resultado do recurso.

2.12 Após a análise dos recursos será publicado **Edital de Confirmação de Matrículas contendo o resultado desta chamada apontando quais candidatos obtiveram confirmação de matrícula, ou estão em lista de espera, ou foram indeferidos que corresponderá ao resultado final da etapa, podendo alterar a situação de candidatos aptos no resultado preliminar, a depender da classificação e número de vagas remanescentes.**

2.13 O candidato terá a confirmação de matrícula para o semestre letivo de acordo com a sua classificação, podendo haver remanejamento do segundo semestre letivo para o primeiro semestre letivo a depender do número de candidatos faltosos, sendo vedado ao candidato escolher o semestre letivo no qual ingressará.

2.14 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar no site do campus onde foi aprovado e matriculado e na página do Portal do Estudante: https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/2/ as listas de convocações e remanejamento de chamadas.

2.15 Existindo vagas não preenchidas após o término desta chamada, a Diretoria de Desenvolvimento de Ensino de cada Campus do IFPB participante do SiSU 2026 publicará nova convocação para Manifestação de Interesse em Matrícula, cujo quantitativo de candidatos convocados poderá ser superior ao número de vagas restantes.

2.16 A manifestação de interesse em matrícula gera apenas a expectativa de direito à vaga, estando à efetivação da matrícula condicionada à análise e aprovação da documentação apresentada, bem como à ordem de classificação (critério de desempate) e ao quantitativo de vagas remanescentes.

2.17 O aluno deverá apresentar, em data a ser definida e divulgada pelo IFPB, o original dos documentos utilizados na matrícula online para conferência. Havendo divergência entre as informações prestadas pelo aluno e constatação de informação incorreta de dados no processo de matrícula online, ou ainda, ausência da via original da referida documentação, o aluno poderá perder o direito à vaga, mesmo após estar inserido nas turmas e diários de classe.

2.18 Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 (que trata da política nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência) e ao disposto na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (que estende ao Portador de Visão Monocular os efeitos do decreto

supracitado), as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) não ocupadas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa.

2.19 Em cumprimento à Lei 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a serem preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, passadas todas as etapas previstas na referida portaria.

2.20 As vagas destinadas aos candidatos assentados da reforma agrária e/ou para outras modalidades de ações afirmativas, quando ofertadas e que não forem ocupadas nesta chamada permanecerão reservadas a este público, sendo somente remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa.

3. DAS NORMAS PARA MATRÍCULA NO SISTEMA DE COTAS

3.1. O candidato aprovado dentro das vagas destinadas às modalidades de ações afirmativas, além dos documentos básicos citados no **subitem 5.1**, deverá apresentar a documentação específica, conferir o **subitem 5.2**, conforme sua modalidade de cota, sob pena de perder o direito à vaga.

3.2 **Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/20212 e às vagas destinadas as demais políticas de ações afirmativas, sob pena de caso selecionado, perder o direito à vaga.**

3.3 Na hipótese de falta de candidatos para ocupar uma determinada vaga, serão convocados candidatos na seguinte ordem:

Tabela 1: Ordem de remanejamento das reservas de vagas de acordo com o § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 14.723/2023.

Sobrou vaga aqui	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	E por último volta p
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

Tabela 2: Lista de Reservas de Vagas de acordo com a Lei Federal nº 12.711/2012 alterada pela Lei Federal nº 14.723/2023 e Portaria MEC nº 2027/2023 e Ações Afirmativas do IFPB:

SIGLA	DESCRIÇÃO
AC	Ampla concorrência: Vagas destinadas a todos os candidatos, independente da procedência escolar, renda familiar, raça/cor e/ou deficiência.
LB_EP	Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LB_PPI	Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LB_Q	Vagas reservadas a candidatos autodeclarados Quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LB_PCD	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_EP	Vagas reservadas a candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_Q	Vagas reservadas a candidatos autodeclarados Quilombolas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_PCD	Candidatos com deficiência que independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFPB	
V-PCD	Candidatos com deficiência independente da escola da qual seja egresso.
V-ARA	Candidatos filhos de empregados rurais ou filhos de famílias pronafianas (famílias beneficiárias do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) ou filhos de assentados da Reforma Agrária

3.4 Na hipótese de falta de candidatos para ocupar uma determinada vaga na Cota (V-PCD), serão convocados candidatos da ampla concorrência;

3.5 Na hipótese de falta de candidatos para ocupar uma determinada vaga na Cota (V-ARA), serão convocados candidatos da ampla concorrência;

4. DO CRONOGRAMA PARA PRÉ-MATRÍCULA

4.1 O candidato deve observar com atenção os prazos de envio a documentação do Campus para o qual concorreu e foi convocado.

EVENTO	PERÍODO
Edital de Convocação para Banca de Heteroidentificação	27 de fevereiro de 2026
Pré-Matrícula (*online)*	27 de fevereiro a 05 de março de 2026
Período de Avaliação – Banca de Heteroidentificação	04 de março de 2026
Análise da Documentação	27 de fevereiro a 09 de março de 2026
Resultado Preliminar da Análise Documental e da Banca de Heteroidentificação	10 de março de 2026
Período para Interposição de Recursos	11 e 12 de março de 2026
Resultado dos recursos e Confirmação de Matrículas	17 de março de 2026

* Os candidatos às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos) serão avaliados pela Banca de Heteroidentificação. O candidato é responsável por acompanhar a publicação do Edital de Convocação do Campus para o qual foi aprovado e convocado a realizar a pré-matrícula, que definirá as condições, data, horário e o local de apresentação do candidato à Banca de Heteroidentificação, sob pena de perder à vaga.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA

5.1 A **documentação básica é OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS CANDIDATOS e** consiste em:

5.1.1 DOCUMENTAÇÃO BÁSICA - CURSOS DE GRADUAÇÃO

a) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

b) Documento** Oficial de Identificação - *com foto e data de expedição do (a) candidato (a) e do (a) responsável legal, caso seja menor de idade.*

c) CPF – Cadastro de Pessoa Física;

d) Comprovante de estar em dia com as obrigações - Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – *para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos de idade*;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais - Certidão*** de Quitação Eleitoral (*www.tse.jus.br*) – *para candidatos maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em legislação específica e/ou ENEM PPL;*

f) Histórico Escolar do Ensino Médio****; e

g) Certificado de Conclusão do Ensino Médio****;

h) Declaração de veracidade (Anexo 11), preenchida e assinada pelo Responsável Legal - somente para candidatos menores de 18 anos.

Observações:

** **É necessário digitalizar os documentos de forma legível e na sua totalidade (frente e verso), pois documentos ilegíveis e/ou incompletos não serão validados em nenhuma hipótese;***

*** São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Policias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.*

****A certidão da justiça eleitoral poderá ser obtida nos sites do TSE (www.tse.jus.br) ou TRE's (www.tre-pb.jus.br ou www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), bem como junto aos cartórios e/ou fóruns eleitorais, ou via aplicativo e-Título. Não serão aceitos os comprovantes de votação como quitação eleitoral. Pessoas privadas de liberdade deverão anexar a autorização concedida pelo Órgão Competente, conforme critérios estabelecidos na lei de execução penal vigente ou conforme ENEM PPL.*

***** Será válido para comprovar conclusão do Ensino Médio, Certificado e Histórico Escolar cursado através de: Cursos Regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou certificado de conclusão com base no resultado de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ou de Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e (Redação dada pelo Decreto nº 11.781, de 2023).*

*******O candidato que não conseguiu obter o comprovante de conclusão do ensino médio (Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio) por estar em fase de finalização do ano letivo 2025, este deverá apresentar o HISTÓRICO PARCIAL juntamente com o termo de compromisso (conforme Anexo 12), previsto neste edital. O candidato nesta situação terá que apresentar à***

Coordenação de Controle Acadêmico do seu campus o Histórico Final e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio até o dia 30 de abril de 2026.

****Para fins de certificação do Ensino Médio, os estudantes que realizaram o ENEM 2025 com o objetivo de obter essa certificação deverão apresentar, em caráter excepcional e temporário, a Declaração emitida pelo INEP, devidamente autenticada por meio do endereço eletrônico https://enem.inep.gov.br/participante/, acompanhada do Termo de Compromisso, conforme modelo constante no Anexo XII deste Edital, devidamente assinado. O candidato que se enquadrar nessa situação deverá apresentar à Coordenação de Controle Acadêmico do respectivo campus, até 30 de abril de 2026, o Certificado de Conclusão do Ensino Médio, emitido por meio das instituições conveniadas, em conformidade com a Portaria MEC/INEP no 7, de 13 de janeiro de 2026, que comprove a certificação do Ensino Médio por meio do ENEM.***

**** A certificação de conclusão do ensino médio apresentada por candidatos oriundos de Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJAs ou Centro de Referência de Jovens e Adultos ou Escolas Privadas que ofereçam a modalidade EJA, deverá observar rigorosamente a idade mínima legal exigida para a modalidade Educação de Jovens e Adultos (a partir de 18 anos), conforme a legislação vigente, ainda que o candidato seja civilmente emancipado.***

***** Nos casos de pré-matrícula por meio de procuração, o procurador legalmente constituído para realização da pré-matrícula deverá observar o item 2.4 e seus subitens 2.4.1 e 2.4.2 bem como anexar, além dos documentos citados acima, a procuração específica (PÚBLICA OU PARTICULAR com firma reconhecida);*

***** Caso o candidato aprovado seja MENOR DE IDADE, a pré-matrícula deverá ser realizada por seu responsável legal, que deverá anexar no ato da pré-matrícula remota (online), em campo próprio, cópia de seu documento de identificação oficial com foto como também a declaração de veracidade (Anexo 11), devidamente assinada;*

***** Nos casos de apresentação de documentação comprobatória de escolaridade estrangeira, os documentos deverão ser traduzidos para o idioma Português, por meio de tradução juramentada.*

IMPORTANTE**: Conforme item 3.1, caso o candidato concorra às vagas destinadas às modalidades de ações afirmativas, além dos documentos básicos citados no **subitem 5.1**, deverá apresentar a documentação específica, conferir o **subitem 5.2**, conforme sua modalidade de cota, **sob pena de perder o direito à vaga.

5.2 A **DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA** - exigida aos candidatos que optaram pelo ingresso por meio das cotas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações posteriores) e demais ações afirmativas do IFPB (candidato com deficiência independente da escola a qual seja egresso, bonificação de inclusão regional (bônus na nota) e assentados da reforma agrária).

a) Para os candidatos que concorrem às vagas reservadas às cotas lembramos que deverão ser obedecidas as determinações descritas em normas que regem tais modalidades de ações afirmativas, dentre elas destacamos o Art. 2° da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que cita:

"Art. 2º Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e nesta Portaria, considera-se:

I - concurso seletivo, o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados a portadores de diploma de curso superior;

II - escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

III - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, ***todas moradoras em um mesmo domicílio****;*

IV - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

V - ***renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família****, calculada na forma do disposto nesta Portaria.*

VI - renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria."

5.2.1 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – **EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA**

a) **Histórico do Ensino Médio**, cursado integralmente em escola pública, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; (Redação dada pela Portaria Normativa nº 1.127, de 22 de novembro de 2024), **acompanhado de histórico escolar até o último ano cursado.**

5.2.2 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – **CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

a) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4° do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam as vagas reservadas a essas pessoas.

- Após a confirmação da matrícula, o estudante deverá comparecer a Coordenação Local de Acessibilidade e Inclusão (CLAI) localizado no Campus para o qual foi aprovado para realização de cadastro e anamnese.

- Após a confirmação da matrícula e em data a ser definida pelo campus onde o estudante foi aprovado, será realizada uma reunião de apresentação com todos os ingressantes que tenham alguma deficiência ou necessidade específica e seus responsáveis.
- Os estudantes com deficiência têm direito, quando necessário, a um Plano Educacional Individualizado (PEI). Conheça mais sobre o PEI (https://www.ifpb.edu.br/prae/acoes-inclusivas/plano-educacional-individualizado-pei).

5.2.3 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – **CANDIDATO COM RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,0 SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA**

5.2.3.1 Entende-se por renda familiar os proventos percebidos por todos os membros da família que trabalham e residem no mesmo domicílio.

5.2.3.2 A apuração da renda familiar tomará por base os 03 (três) meses anteriores ao período de inscrição no SISU 2026, ou seja, os meses de ***outubro, novembro e dezembro de 2025.***

5.2.3.3 Entende-se por grupo familiar o conjunto das pessoas abrigadas no mesmo domicílio residencial, entre as quais existam laços de parentesco ou de afinidade, que se mantém pela contribuição de seus membros.

5.2.3.4 Os documentos a serem apresentados para comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo per capita são:

a) Declaração com a Descrição do Grupo Familiar **(ver Anexo 1);**

b) DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO de **TODOS** os membros do grupo familiar, incluindo o candidato:

I) para menores de 18 anos: cédula de identidade - RG ou certidão de nascimento;

II) para maiores de 18 anos: Cédula de identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto.

c) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de **TODOS** os membros do grupo familiar maiores de 14 anos, incluindo o candidato.

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de **TODOS** os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, incluindo o candidato, e de todos os adolescentes inseridos no Programa Jovem Aprendiz, quando for o caso. Deverão ser apresentadas, conforme o tipo (CTPS física ou CTPS digital):

I) a Página de Identificação (com a página da foto), a Página da Qualificação Civil e a Página do último Contrato de Trabalho assinado mais a página seguinte em branco, no caso de CTPS física/impressa;

II) a Página de Identificação (com a página da foto), a Página da Qualificação Civil e a primeira página do Contrato de Trabalho em branco, no caso de CTPS física/impressa que nunca tenha tido contrato de trabalho registrado (que nunca foi assinada);

III) a versão completa da CTPS digital em arquivo PDF atualizado;

IV) a Declaração Negativa de CTPS **(ver Anexo 2)** para os que, por algum motivo, não disponham do documento.

e) Comprovante de renda de **CADA UM** dos membros do grupo familiar maiores de 18 anos, incluindo o candidato, e de todos os adolescentes inseridos no Programa Jovem Aprendiz, quando for o caso, de acordo com cada situação abaixo descrita:

Situação	Documentação solicitada
I - Jovem aprendiz ou estagiário(a)	**Comprovante de recebimento dos pagamentos (contracheque/recibo)** dos meses referidos no item 5.3.2.2 deste Edital OU **Contrato/Termo de Compromisso do Estágio**.
II - Assalariado(a)	**Contracheques dos meses referidos no item 5.3.2.2 deste Edital.**
III - Aposentado(a)/beneficiário(a) do INSS	**Contracheque de recebimento de aposentadoria** dos meses referidos no item 5.3.2.2 deste Edital OU **Histórico de Créditos do INSS** dos meses referidos no item 5.3.2.2 deste Edital, emitido através do *site* meu.inss.gov.br .
IV - Pensionista do INSS (pensão por morte)	**Contracheque de recebimento de pensão por morte** dos meses referidos no item 5.3.2.2 deste Edital OU **Histórico de Créditos do INSS** dos meses referidos no item 5.3.2.2 deste Edital, emitido através do *site* meu.inss.gov.br . E **comprovação de situação de trabalho e renda**, conforme opções desta tabela.
V - Recebimento de Benefício de Prestação Continuada (BPC)	**Extrato do Benefício INSS** - Extrato de pagamento dos meses referidos no item 5.3.2.2 deste Edital, emitido através do *site* meu.inss.gov.br
VI - Pessoa em cumprimento de Aviso Prévio ou em recebimento de seguro-desemprego	**Comprovante de Aviso Prévio,** emitido pelo empregador, OU **Comprovante de solicitação do Seguro-Desemprego,** emitido por entidade credenciada pelo Ministério da Economia (Secretaria de Trabalho).
VII - Autônomo(a), profissional liberal, prestador(a) de serviços	**Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) mais recente e completa,** acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU qualquer **Declaração Tributária de Pessoa Jurídica** referente ao membro do grupo familiar em questão; OU **Declaração de renda para Autônomo, Profissional Liberal e Prestador de Serviço (ver Anexo 8).**

VIII - Microempreendedor(a) Individual (MEI)	**Declaração Anual de Faturamento do Microempreendedor Individual (SIMEI) juntamente com a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)** mais recente e completa, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil OU **Pró-labore emitido por contador.** **OBS:** No caso de pessoa ISENTA de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, deve ser apresentado, em seu lugar, o comprovante de sua inexistência, que pode ser obtida através do *link* https://www.gov.br/receitafederal/pt-br
IX - Trabalhador(a) informal ("bicos")	**Declaração de renda para trabalhador informal (ver Anexo 3).**
X - Agricultor(a), Trabalhador(a) Rural, Pescador(a) Artesanal	**Declaração emitida por Sindicato**, em que conste o nome do membro do grupo familiar a que se refere, a atividade desenvolvida e o valor mensal auferido pelo desempenho de tal atividade; OU **Declaração de renda para Trabalhador Rural/Pescador Artesanal (ver Anexo 4)**; OU **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)** mais recente e completa, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
XI - Rendimentos provenientes de aluguel de Imóveis	**Contrato de locação ou de arrendamento de imóvel** em nome do membro do grupo familiar a que se refere (LOCADOR).
XII - Titular ou responsável por recebimento de pensão alimentícia	**Sentença judicial que determina o pagamento da pensão alimentícia,** acompanhada do comprovante do último recebimento OU **Declaração de recebimento de pensão alimentícia (Anexo 5).**
XIII - Ajuda financeira de terceiros (parentes, amigos, etc.)	**Declaração de Prestação Auxílio Financeiro (Anexo 6).**
XIV - Desempregado(a)	**Declaração de Situação de Desemprego (Anexo 7).**

5.2.3.5 Caso se comprove falsidade nas informações prestadas pelo candidato no ato da pré-matrícula, verificadas a qualquer tempo, a **matrícula será imediatamente cancelada**, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.

5.2.3.6 De acordo com o artigo 7º, §2º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de setembro de 2012 do Ministério da Educação, **estão excluídos do cálculo da renda:**

a) Os valores percebidos a título de:

- Auxílios para alimentação e transporte;
- Diárias e reembolsos de despesas;
- Adiantamentos e antecipações;
- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.2.4 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – **AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS E PARDOS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**

5.2.4.1 Para concorrer às vagas do sistema de cotas do IFPB, o candidato deverá indicar, no Formulário de Pré-Matrícula Eletrônico, o seu pertencimento étnico-racial.

5.2.4.2 **Para concorrer às vagas reservadas para as pessoas negras (pretos e pardos),** o candidato deverá, no Formulário de Pré-Matrícula Eletrônico, se autodeclarar preto ou pardo, conforme as categorias de raça/cor utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

a) O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) terá a sua autodeclaração confirmada por Banca de Heteroidentificação, obedecendo os princípios constantes na Resolução AR 29/2025– CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 25 de agosto de 2025.

b) O candidato é responsável por acompanhar a publicação do Edital de Convocação para Banca de Heteroidentificação, conforme cronograma de cada campus – **ver Item 4**.

c) O processo de aferição dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) será realizado através da **apresentação presencial perante à Banca de Heteroidentificação**, que utilizará critérios fenotípicos como parâmetro de análise e validação, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.

5.2.4.2 **Para concorrer às vagas reservadas para as pessoas indígenas**, o candidato deverá, no Formulário de Pré-Matrícula Eletrônico, se autodeclarar indígena, conforme as categorias de raça/cor utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

a) O candidato autodeclarado indígena, deverá, durante o preenchimento do Formulário de Pré-Matrícula Eletrônico, anexar a Declaração de pertencimento étnico assinada por 3 (três) lideranças reconhecidas na comunidade que o candidato declara pertencer (ver Anexo 14) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).

b) O processo de avaliação dos candidatos autodeclarados indígenas se realizará por meio da verificação documental quanto ao pertencimento étnico, portanto, o candidato não precisa comparecer perante à Banca de Heteroidentificação.

5.2.4.3 **Para concorrer às vagas reservadas para as pessoas quilombolas**, o candidato deverá, no Formulário de Pré-Matrícula Eletrônico, se autodeclarar quilombola.

a) O candidato autodeclarado quilombola, deverá, durante o preenchimento do Formulário de Pré-Matrícula Eletrônico, anexar:

1. Certidão emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade ou autodeclaração de residência em comunidade quilombola (ver Anexo 9) e/ou comprovante de residência em comunidade quilombola.
2. Declaração de pertencimento étnico assinada por 3 (três) lideranças reconhecidas na comunidade que o candidato declara pertencer (ver Anexo 10).

b) O processo de avaliação dos candidatos autodeclarados quilombolas se realizará por meio da verificação documental quanto ao pertencimento étnico, portanto, o candidato não precisa comparecer perante à Banca de Heteroidentificação.

5.2.5 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – **ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA** *(Campus Sousa)*

a) **Para comprovação como filho de empregado rural**: Comprovante de filiação do pai, mãe ou responsável do candidato ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais; ou

b) **Para comprovação como filho de família que participou do Programa Nacional da Agricultura Familiar (Pronaf)**: Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), em nome do pai, mãe ou responsável do candidato; ou

c) **Para comprovação como filho de assentado da reforma agrária**: I – Declaração em papel timbrado da associação do assentamento a qual pertence, informando se o candidato é filho de assentado (a declaração deverá constar, pelo menos, a denominação, o CNPJ, o endereço e o telefone desta associação; ou II – Comprovante de assentado da reforma agrária emitida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) em nome do pai, mãe ou responsável do candidato.

5.2.6 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – **CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA INDEPENDENTE DA ESCOLA SEJA EGRESSO (PÚBLICA OU PRIVADA) – Ação afirmativa do IFPB**

a) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4° do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam as vagas reservadas a essas pessoas.

- Após a confirmação da matrícula, o estudante deverá comparecer a Coordenação Local de Acessibilidade e Inclusão (CLAI) localizado no Campus para o qual foi aprovado para realização de cadastro e anamnese.
- Após a confirmação da matrícula e em data a ser definida pelo campus onde o estudante foi aprovado, será realizada uma reunião de apresentação com todos os ingressantes que tenham alguma deficiência ou necessidade específica e seus responsáveis.
- Os estudantes com deficiência têm direito, quando necessário, a um Plano Educacional Individualizado (PEI). Conheça mais sobre o PEI (https://www.ifpb.edu.br/prae/acoes-inclusivas/plano-educacional-individualizado-pei).

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Ocorrendo desistência por ocasião da matrícula, serão matriculados os candidatos participantes da Lista de Espera, obedecendo-se, rigorosamente, os critérios estipulados em Edital e a estrita ordem de classificação, tomando-se por base as relações de aprovados conforme Resultado Final disponibilizado pelo SiSU/MEC por meio de site oficial.

6.2 Não serão efetivadas, em hipótese alguma, as matrículas de candidatos que não realizarem o *upload* de toda a documentação estabelecida neste Edital, salvo os casos previstos em regulamentação específica.

6.3 A participação no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e aceitação das normas legais e regimentais a ele aplicadas, das quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

6.4 Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo de que trata este Edital, sendo de responsabilidade do interessado fazer o devido acompanhamento dessas publicações e avisos nas páginas eletrônicas do IFPB e seus Campi (www.ifpb.edu.br) e do Portal do Estudante (https://estudante.ifpb.edu.br/).

6.5 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFPB venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente processo de matrícula.

6.6 **Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2022 e às vagas destinadas as demais políticas de ações afirmativas, sob pena de caso selecionado, perder o direito à vaga.**

6.7 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Diretoria de Educação Superior da Pró-Reitoria de Ensino do IFPB.

6.8 Este Edital estará disponível no Portal do Estudante do IFPB https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/2/edicao/424/) e/ou nas páginas oficiais dos Campi da Instituição.

6.9 Para maiores informações do SISU 2025, pode-se acessar o endereço eletrônico: https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/2/edicao/424/ .

Esperança, 26 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSIAS SILVANO DE BARROS
Data: 26/02/2026 18:55:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Josias Silvano de Barros
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB
Campus Esperança

Edital DDE Nº 09/2026 de 26 de fevereiro de 2026

ANEXO 1

DECLARAÇÃO COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

I - Identificação do candidato:

Nome:_____

CPF:_____

II – Composição do grupo familiar*:

Nome	Parentesco/ Vínculo	Idade	Ocupação	Renda Bruta mensal (R$)

*É obrigatório anexar os documentos de comprovação da renda familiar bruta de TODOS os membros conforme previsto no item 5.2.3 deste edital.

Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código penal (falsidade ideológica).

Loca e data: _____, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do(a) declarante

Edital DDE Nº 09/2026 de 26 de fevereiro de 2026

ANEXO 2

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS

Eu

_____,

inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av.:

_____

_____,bairro _____, município

de_____ ; DECLARO para os devidos fins que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local e data:_____, _____ de _____ de 20_____.

_____

Assinatura do(a) declarante

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHADOR INFORMAL

Eu _____,

inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av._____ ____, bairro_____, município de _____ ; DECLARO que minha renda mensal é de R$ _____(_____ ____)proveniente do meu trabalho com atividades de _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local e data:_____, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do(a) declarante

Edital DDE Nº 09/2026 de 26 de fevereiro de 2026

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AGRICULTOR(A) / TRABALHADOR(A) RURAL / PESCADOR ARTESANAL

Eu _____,

inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av._____ _____ , bairro _____, município de _____ ; DECLARO que minha renda mensal é de R$ _____(_____)

referente aos ganhos com:

( ) atividade rural de _____ ; ou
( ) pscicultura.

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local e data:_____, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do(a) declarante

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu _____ ,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av._____ _____ , bairro _____, município de _____; DECLARO que recebo a quantia de R$ _____(_____) a título de pensão alimentícia em favor de _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local e data:_____, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do(a) declarante

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu _____,

inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av._____ _____ , bairro _____, município de _____ ; DECLARO que ajudo financeiramente o(a) Sr(a) _____ com o valor mensal aproximado de R$ _____ (_____).

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local e data:_____, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do(a) declarante

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu

_____ ,

inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av._____ _____ , bairro _____ ,município de _____ ; DECLARO que não exerço nenhuma atividade remunerada no momento e que meu sustento provém _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local e data:_____, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do(a) declarante

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMO(A) / PROFISSIONAL LIBERAL / PRESTADOR(A) DE SERVIÇO

Eu _____,

inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av._____ _____ , bairro _____, município de _____ ; DECLARO que minha renda mensal é de R$ _____(_____) referente aos ganhos com: _____

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local e data:_____, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do(a) declarante

Edital DDE Nº 09/2026 de 26 de fevereiro de 2026

ANEXO 9

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ESTUDANTE QUILOMBOLA

Eu_____, CPF número _____, declaro, sob as penas da Lei, que sou quilombola pertencente ao Quilombo_____e resido na comunidade quilombola_____, localizada no Município_____, UF_____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

_____
Assinatura

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE QUILOMBOLA (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)

Nós, lideranças quilombolas da comunidade _____, declaramos que o candidato _____, portador do documento de identificação _____, É PESSOA QUILOMBOLA. Declaramos, ainda, que o candidato mantém laços econômicos, sociais, culturais, familiares e reside em nossa comunidade. Por ser verdade, assinamos a presente Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em Comunidade Quilombola.

- DADOS DA LIDERANÇA Nº 1: _____
(nome da liderança por extenso), portador do documento de identificação n.º_____,
Endereço:_____
__ _____ Telefones para contato: (____) _____

_____ (assinatura da liderança)

Função do membro na comunidade: _____

- DADOS DA LIDERANÇA Nº 2: _____
(nome da liderança por extenso), portador do documento de identificação n.º_____,
Endereço:_____
__ _____ Telefones para contato: (____) _____

_____ (assinatura da liderança)

Função do membro na comunidade: _____

- DADOS DA LIDERANÇA Nº 3: _____
(nome da liderança por extenso), portador do documento de identificação n.º_____,
Endereço:_____
__ _____ Telefones para contato: (____) _____

_____ (assinatura da liderança)

Função do membro na comunidade: _____

Declaramos que são verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em Comunidade Quilombola. Estamos cientes de que a prestação de informação falsa poderá incorrer nos crimes previstos nos Art. 297, 298 e 299 do Código Penal, além da invalidação do documento emitido e a consequente perda da vaga reservada ao candidato falsamente declarado quilombola no processo seletivo do IFPB.

Edital DDE Nº 09/2026 de 26 de fevereiro de 2026

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
(Responsável pelo candidato menor de 18 anos)

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, CPF n° _____, residente e domiciliado(a) no End.: _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, Telefone nº _____, responsável pelo candidato _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, CPF n° _____, aprovado(a) para o Curso _____ do IFPB, campus _____, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações e os documentos que apresento para matrícula do SISU 2025 no IFPB são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos. Fico ciente, portanto, que a falsidade desta declaração configura-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, firmo a presente.

Local e data:_____ , ____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do candidato (a)

_____
Assinatura do Responsável Legal pelo candidato (a) menor de dezoito anos de idade

Grau de parentesco do responsável pelo candidato (a) :

☐ Pai ☐ Mãe ☐ Outros (Especificar) _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO – CAMPUS ESPERANÇA

Edital DDE Nº 09/2026 de 26 de fevereiro de 2026

ANEXO 12

TERMO DE COMPROMISSO

Referente ao candidato que não conseguiu obter o comprovante de conclusão do ensino médio (Histórico Escolar FINAL e Certificado de Conclusão do Ensino Médio) no momento da pré-matrícula do IFPB.

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____, CPF nº _____, residente na (Rua, nº - Bairro) _____, telefone nº _____ convocado (a) para realizar pré-matrícula no curso _____, para o ano/período letivo 2025, comprometo-me apresentar à Coordenação de Controle Acadêmico do Campus _____, **até o dia 30 de abril de 2026**, o comprovante da conclusão do ensino MÉDIO a fim de efetivar a matrícula acima citada.

Estou ciente que a documentação comprobatória (HISTÓRICO ESCOLAR PARCIAL) deverá ser anexada no ato da pré-matrícula.

Local e data:_____ , ___ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do candidato (a)

_____
Assinatura do Responsável Legal pelo candidato (a)
(quando candidato (a) menor de dezoito anos de idade)

RG nº _____ (Órgão expedidor/Estado) _____

CPF nº _____

Telefone: ( ) _____

Grau de parentesco do responsável pelo candidato (a) :

☐ Pai ☐ Mãe ☐ Outros (Especificar) _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO – CAMPUS ESPERANÇA

Edital DDE Nº 09/2026 de 26 de fevereiro de 2026

ANEXO 13

A RELAÇÃO DAS **VAGAS DISPONÍVEIS** E DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA **REALIZAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA** POR MEIO DA CHAMADA DA 1ª LISTA DE ESPERA DO SISU 2026 DO CAMPUS ESPERANÇA.
RELAÇÃO DE CONVOCADOS disponível a partir do dia XX/0X/2025 em:

PORTAL DO ESTUDANTE DO IFPB
https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/2/edicao/424/

TUTORIAL com orientações para acesso e preenchimento dos dados solicitados no Formulário de Pré-matrícula está disponível no Portal do Estudante do IFPB no seguinte endereço: https://www.ifpb.edu.br/ti/catalogo-de-servicos-de-ti/sistemas-para-o-ensino-pesquisa-e-extensao/portal-do-estudante/tutorial-do-candidato;

Edital DDE Nº 09/2026 de 26 de fevereiro de 2026

ANEXO 14

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – ESTUDANTE INDÍGENA

Nós, lideranças indígenas da etnia _____, declaramos que _____, portador do documento de identificação _____, É PESSOA ÍNDIGENA PERTENCENTE À NOSSA COMUNIDADE. Declaramos, ainda, que o candidato mantém laços econômicos, sociais, culturais e parentesco com o nosso povo. Por ser verdade, assinamos a presente Declaração de Pertencimento Étnico.

DADOS DA LIDERANÇA Nº 1: _____

(nome da liderança por extenso), portador do documento de identificação n.º_____,

Endereço:_____

__ _____ Telefones para contato: (____) _____

_____ (assinatura da liderança)

Função do membro na comunidade: _____

DADOS DA LIDERANÇA Nº 2: _____

(nome da liderança por extenso), portador do documento de identificação n.º_____,

Endereço:_____

__ _____ Telefones para contato: (____) _____

_____ (assinatura da liderança)

Função do membro na comunidade: _____

DADOS DA LIDERANÇA Nº 3: _____

(nome da liderança por extenso), portador do documento de identificação n.º_____,

Endereço:_____

__ _____ Telefones para contato: (____) _____

_____ (assinatura da liderança)

Função do membro na comunidade: _____

Declaramos que são verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração de Pertencimento Étnico. Estamos cientes de que a prestação de informação falsa poderá incorrer nos crimes previstos nos Art. 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido e a consequente perda da vaga reservada ao candidato declarado indígena no processo seletivo do IFPB.